

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- É concedida revisão de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, a título de revisão geral anual, conforme Lei n.º 587/2011.

Parágrafo único – A concessão da revisão será a partir de 1.º de março de 2016.

- **Art. 2.º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3.º-** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2016.

São Sebastião do Oeste, 21 de março de 2016.

Dorival Faria Barros Prefeito Municipal